

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 204 / 2002

Autoriza o poder executivo a firmar compromisso de incorporação, doação, extensão de redes de distribuição, junto à REDE/CEMAT, concessionária de serviços públicos do fornecimento de energia elétrica.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, **Excelentíssimo Senhor MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Compromisso de Incorporação, Doação, Extensão de Redes de Distribuição, no município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer Doação ou Incorporação da referida obra, que quando construídas deverão ser incorporadas ao Patrimônio da Concessionária de fornecimento de Energia Elétrica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT,
aos 10 dias do mês de Outubro de 2002.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal